



# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 026, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 20/12/24  
ASSINATURA:

**SIMÃO PINTO DA SILVA**  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**“Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.”**

O Prefeito de São José da Varginha/Mg, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente, especialmente:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal nas datas de 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro entre o período natalino e a passagem de ano;

**CONSIDERANDO** que a manutenção de expediente normal na proximidade das referidas datas comemorativas seria contraproducente; e

**CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente dos dias 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro nas Repartições Públicas deste Município de São José da Varginha;

**Art. 2º.** Fica ressalvado o atendimento dos serviços essenciais, na forma a ser indicada por cada Secretaria, notadamente, da Saúde e de Obras e Serviços Urbanos.

**Vandeir Paulino da Silva**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00  
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137  
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo único:** A prestação dos serviços na área de saúde, limpeza pública e Serviços de água e esgoto deverão ter atenção especial, devendo os Secretários Municipais e o Coordenador do DEMAÉ, estabelecerem normas para o funcionamento nesses dias.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE**

São José da Varginha/MG, 20 de dezembro de 2024.

  
**VANDEIR PAULINO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00  
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137  
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br